LEI Nº 2.400, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Municipio o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Municipio, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, compreendido entre os dias 01 a 31 do mês de outubro.

**Parágrafo Único** O período acima estipulado servirá para estipular campanhas e eventos visando arrecadações de medicamentos que serão repassados exclusivamente para as pessoas carentes.

**Art. 2º** Todos os medicamentos arrecadados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a realização de triagem e distribuição.

**Parágrafo Único** Os medicamentos que compuserem a lista de distribuição da rede pública deverão ser encaminhados à Farmácia Cidadã, para que essa providencie o repasse às demais Unidades de Saúde da Família.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal implementará ações no sentido de conscientizar munícipes, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração